



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de setembro de 2016

Ano II | Edição nº 396

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de setembro de 2016

Ano II | Edição nº 396

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 2751/2016.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a notícia de que o servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, portador da CTPS nº. 0008247, Série 00160ª - SP, RG nº. 6.144.072 SSP/SP e do CPF nº. 696.174.818 - 04, motorista dos quadros de empregos permanentes da Prefeitura, no início do mês de agosto do ano em curso, em data a esclarecer, teria abusado sexualmente da criança V.H.A., de 07 anos de idade, aluno regularmente matriculado no 2º. ano B do ensino fundamental, período da tarde, da Escola Estadual "Profº. Aristides Pereira Filho", localizada no Jardim Carlos Cassetari, no interior do veículo escolar a caminho do colégio, na estrada municipal nas proximidades "das casinhas", acesso ao bairro do Bassan, nesta cidade, cujos atos consistiram em depois de acariciar o órgão genital do menor sobre suas vestes, abaixar o short do menino e chupar o seu pênis, oferecendo, ainda, ao garoto para que ele não contasse o ocorrido a ninguém, um bombom e uma moeda representando dinheiro;

CONSIDERANDO que os fatos, em tese, na esfera administrativa, caracterizam-se como "ato de incontinência de conduta ou mau procedimento", capitulado como infração disciplinar prevista na alínea "b", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa; e;

CONSIDERANDO destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos acontecimentos.

DECRETA:-

ART. 1º- Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, motorista dos quadros de empregos permanentes da Prefeitura, portador da CTPS nº. 0008247, Série 00160ª - SP, RG nº. 6.144.072 SSP/SP e do CPF nº. 696.174.818 - 04, para apuração cabal dos fatos noticiados, ou seja, o suposto abuso sexual que teria sido praticado pelo processado no início do mês de agosto do ano em curso, em data a esclarecer, em relação a criança V.H.A., de 07 anos de idade, aluno regularmente matriculado no 2º. ano B do ensino fundamental, período da tarde, da Escola Estadual "Profº. Aristides Pereira Filho", localizada no Jardim Carlos Cassetari, no interior do veículo escolar a caminho do colégio, na estrada municipal nas proximidades "das casinhas", acesso ao bairro do Bassan, nesta cidade, cujos atos consistiram em depois de acariciar o órgão genital do menor sobre suas vestes, abaixar o short do menino e chupar o seu pênis, oferecendo, ainda, ao garoto para que ele não contasse o ocorrido a ninguém, um bombom e uma moeda representando dinheiro, o que em tese, na esfera administrativa, caracteriza-se como "ato de incontinência de conduta ou mau procedimento", capitulado como infração disciplinar prevista na alínea "b", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

ART. 2º- Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores Marlon Gustavo Marques Cardoso, Diretor de Divisão de Pessoal, portador do RG nº. 26.792.266 - 8 SSP/SP; Thiago Fonseca de Almeida, Escriturário Nível I, portador do RG nº. 46.257.862 - 8 SSP/SP; e Maria Luiza Rossi, Auxiliar de Supervisão, RG nº. 7.928.101 - 1 SSP/SP, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto Municipal.

§ 1º- É conferido à Comissão o prazo de noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida a sua prorrogação uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de setembro de 2016

Ano II | Edição nº 396

Página 3 de 3

única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 2º- A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor processado na tipificação legal e pela respectiva sanção punitiva, se for o caso.

§ 3º- Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º- Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

ART. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 12 de setembro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 168 e 169, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

Código Localizador: OWS8IZGJ